



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 25/2026

Dispensa De Licitação Nº 05/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Requisitante	Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de copa e cozinha.
Natureza do objeto	Compra de bens comuns, com fornecimento integral, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
Fundamento da contratação	Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS, conforme especificações, quantidades, condições de entrega e preços máximos definidos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto será dividido em itens independentes, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, admitida a contratação de fornecedores distintos para itens diferentes, conforme a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

2.4. O fornecimento será integral, em parcela única para cada fornecedor vencedor, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de manter o abastecimento regular de bens de consumo indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, abrangendo produtos necessários à limpeza, higiene e conservação das dependências, gêneros alimentícios utilizados nas rotinas administrativas, sessões e reuniões, e materiais de copa e cozinha necessários ao apoio das atividades institucionais.

3.2. A necessidade, os quantitativos, as alternativas disponíveis e a viabilidade da solução foram analisados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados para o Processo Administrativo nº 25/2026, que integram a fase preparatória da presente contratação.

3.3. O Termo de Referência foi estruturado em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e integra a instrução da contratação direta prevista no art. 72, I, do mesmo diploma legal.

3.4. O valor estimado da contratação, de R\$ 3.330,75, encontra-se substancialmente abaixo do limite atualizado aplicável ao art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026, fixado em R\$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807/2025, sem prejuízo da observância do art. 75, § 1º, quanto à aferição dos limites e à vedação ao fracionamento indevido da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição direta, por item, de 12 (doze) bens de consumo de ampla comercialização, com especificações padronizadas e entrega na sede da Câmara Municipal. A divisão por item permite ampliar a competição e aproveitar as melhores condições comerciais individualmente obtidas, sem impor a contratação global com um único fornecedor.

4.2. O ciclo da solução compreende a seleção dos fornecedores, emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, entrega dos itens, conferência quantitativa e qualitativa, eventual substituição de produtos em desconformidade, recebimento definitivo e pagamento.

4.3. Não haverá exigência de marca específica. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições deste Termo de Referência.

4.4. Não será exigida garantia contratual, considerando a baixa complexidade, o reduzido valor e o baixo risco da contratação, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade, conformidade e substituição dos produtos recusados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em embalagem original, íntegra e adequada, quando aplicável;
- os gêneros alimentícios e produtos de limpeza deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente identificados e em condições adequadas de armazenamento, transporte e consumo/uso;
- os itens deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, não sendo admitida redução de quantidade, capacidade, número de unidades por embalagem ou padrão mínimo indicado;
- os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, seguros, encargos, descarga e demais despesas diretas ou indiretas;
- o fornecedor deverá substituir, sem qualquer custo adicional, item danificado, violado, vencido, defeituoso ou entregue em desacordo com as especificações;
- não será admitida subcontratação do fornecimento;
- o fornecedor poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, sem obrigação de cotar a totalidade do objeto;
- não será exigida amostra de forma ordinária, sem prejuízo da realização de diligência ou solicitação de comprovação de conformidade quando houver dúvida objetiva e justificadamente registrada.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. Os preços unitários abaixo correspondem aos menores valores válidos obtidos na pesquisa direta com três fornecedores e constituem os preços máximos aceitáveis para a contratação. A memória de cálculo e os documentos de suporte constam do Mapa Comparativo/Pesquisa de Preços juntado aos autos.

Item	Descrição	Especificação técnica	Qtd.	Unid.	Máx. unit.	Total máx.
1	Esponja multiuso para louça	Esponja multiuso dupla face, com uma face macia e outra abrasiva, indicada para lavagem de louças e limpeza geral.	30	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 29,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

Item	Descrição	Especificação técnica	Qtd.	Unid.	Máx. unit.	Total máx.
2	Saco para lixo 100 L - pacote c/ 5	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, resistente, acondicionado em pacote com 5 unidades.	50	Pacote	R\$ 4,50	R\$ 225,00
3	Removedor de mofo e limo 500 ml	Removedor de mofo e limo, pronto para uso, frasco de 500 ml com borrifador tipo spray, embalagem íntegra, rotulada e dentro da validade.	20	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 258,00
4	Refil para mop tipo bruxa	Refil para mop úmido tipo bruxa, sem cabo, em material absorvente, com encaixe em rosca padrão/universal.	15	Unidade	R\$ 13,09	R\$ 196,35
5	Desinfetante 5 L	Desinfetante líquido para uso geral, embalagem de 5 L, íntegra, rotulada e dentro do prazo de validade.	20	Unidade	R\$ 13,01	R\$ 260,20
6	Limpa-vidros 500 ml	Limpa-vidros pronto para uso, frasco de 500 ml com borrifador tipo spray, embalagem íntegra, rotulada e dentro da validade.	20	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 139,80
7	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos	Papel higiênico branco, neutro, folha dupla, pacote com 12 rolos de 30 m cada.	20	Pacote	R\$ 12,99	R\$ 259,80
8	Papel-toalha - pacote c/ 2 rolos	Papel-toalha branco, folha dupla, absorvente, pacote com 2 rolos, com no mínimo 50 folhas por rolo.	40	Pacote	R\$ 5,50	R\$ 220,00
9	Café torrado e moído 500 g	Café torrado e moído, tipo tradicional, pacote de 500 g, embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação do produto, lote e validade.	50	Pacote	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
10	Café solúvel 50 g	Café solúvel instantâneo, tipo tradicional, pacote de 50 g, embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação do produto, lote e validade.	50	Pacote	R\$ 4,25	R\$ 212,50
11	Copo descartável plástico 180 ml - c/ 100	Copo descartável de plástico, capacidade 180 ml, acondicionado em pacote/refil com 100 unidades, embalagem íntegra.	30	Pacote	R\$ 5,98	R\$ 179,40
12	Copo descartável térmico EPS 180 ml - c/ 20	Copo descartável térmico de poliestireno expandido (EPS), capacidade 180 ml, acondicionado em pacote/refil com 20 unidades, embalagem íntegra.	50	Pacote	R\$ 6,98	R\$ 349,00

VALOR TOTAL ESTIMADO/MÁXIMO: R\$ 3.330,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

6.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao preço máximo do respectivo item. Serão admitidas propostas iguais ou inferiores aos limites acima, sem prejuízo da busca de valores mais vantajosos durante a fase de seleção e eventual negociação.

7. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. A contratação será parcelada por item, por se tratar de bens divisíveis e independentes, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso permitir que fornecedores distintos sejam vencedores de itens diferentes. A medida amplia a competição e evita que a Administração seja obrigada a adquirir todo o conjunto de um único fornecedor quando outro interessado apresentar melhor preço para determinado produto.

7.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, às condições da contratação e aos requisitos de habilitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a conclusão da seleção e a autorização da contratação, será emitida ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente para cada fornecedor vencedor, com a indicação dos itens, quantidades, preços e demais condições aplicáveis.

8.2. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS, situada na Av. 24 de Janeiro, nº 1004, CEP 97190-000, São Martinho da Serra/RS, em horário previamente ajustado com a Administração.

8.4. A entrega será de responsabilidade integral do fornecedor, incluindo transporte, descarga e acondicionamento adequado, sem cobrança adicional.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas em situação excepcional, devidamente justificada pelo fornecedor antes de seu término e expressamente aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e sejam observadas as disposições legais aplicáveis.

9. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento dos bens observará, no que couber, o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no momento da entrega, pelo responsável designado, mediante conferência inicial dos volumes e quantidades, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade dos produtos.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações, quantidades, integridade das embalagens, validade e demais condições deste Termo de Referência.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações ou apresentar vícios, danos, violação de embalagem, validade inadequada ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

9.5. O fornecedor deverá substituir o item recusado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da Administração, salvo prazo diverso expressamente fixado em razão da natureza do produto, sem ônus adicional para a Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições: acompanhar os prazos; conferir quantitativos e especificações; registrar ocorrências; solicitar correções ou substituições; atestar o recebimento quando satisfeitas as condições; e comunicar à autoridade competente fatos que ultrapassem sua atribuição.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, conformidade, segurança, transporte e integral cumprimento das obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

- fornecer os itens adjudicados nas quantidades, especificações, preços e prazos estabelecidos;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- assumir todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução do fornecimento;
- substituir, às suas expensas, produtos recusados ou entregues em desacordo;
- emitir documento fiscal compatível com os itens efetivamente fornecidos e com os dados da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente com as informações necessárias à execução;
- proporcionar condições para recebimento dos produtos no local indicado;
- acompanhar e fiscalizar a execução, realizando as conferências necessárias;
- comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo razoável para correção ou substituição;
- efetuar o pagamento dos itens regularmente recebidos e liquidados, conforme as condições deste Termo de Referência;
- adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do art. 72 e a regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

13.2. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será promovida, preferencialmente, divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. Será classificada em primeiro lugar, para cada item, a proposta válida de menor preço unitário, desde que igual ou inferior ao preço máximo estabelecido e compatível com as especificações deste Termo de Referência.

13.4. A Administração poderá promover negociação com o fornecedor melhor classificado com o objetivo de obter condição ainda mais vantajosa, devendo o resultado ser registrado nos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações, apresentem preço superior ao máximo aceitável ou revelem, após diligência quando cabível, inviabilidade de execução.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas para o mesmo item, será realizada, inicialmente, disputa final entre os fornecedores empatados, mediante solicitação para apresentação de nova proposta de preço em prazo definido pela Administração.

14.2. Persistindo o empate, serão observados, no que couber à contratação direta e à realidade do procedimento adotado, os critérios sucessivos previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante registro da motivação nos autos.

14.3. Não será utilizado sorteio como critério automático de desempate nesta contratação direta, salvo se houver fundamento específico em regulamentação local aplicável ao procedimento.

15. HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor provisoriamente vencedor deverá comprovar que possui condições de contratar com a Administração, em atendimento ao art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Sem prejuízo de outras verificações legalmente cabíveis e da possibilidade de simplificação admitida pela legislação para contratações de pequeno valor, poderão ser exigidos, conforme aplicável:

- comprovante de inscrição no CNPJ e documento constitutivo ou registro empresarial pertinente;
- regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando cabível;
- verificação da inexistência de impedimento ou sanção que inviabilize a contratação com o Poder Público.

15.3. A documentação deverá estar válida na data da contratação. A Administração poderá realizar diligências para verificar autenticidade, vigência e regularidade das informações apresentadas.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Para fins de pagamento, será considerado o quantitativo efetivamente entregue e definitivamente recebido, limitado às quantidades adjudicadas e aos respectivos preços unitários contratados.

16.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação aplicável.

16.3. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a apresentação do documento corrigido, sem incidência de encargos imputáveis à Administração durante o período de saneamento.

16.4. Não haverá pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou em desacordo com as especificações, até sua regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência da autoridade responsável.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.3. A eventual aplicação de multa deverá observar os limites legais e os critérios definidos no Aviso de Dispensa ou instrumento equivalente, sem prejuízo da reparação integral de danos causados à Administração.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a ser indicada pelo setor responsável antes da autorização da contratação, com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: R\$ 25.433,00

Elemento de despesa: 339030

19. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

19.1. Considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas essenciais previstas em lei.

19.2. O fornecimento possui prazo de execução de até 15 (quinze) dias corridos após a ordem de fornecimento. A vigência do instrumento equivalente compreenderá o período necessário à entrega, recebimento definitivo, liquidação e pagamento, extinguindo-se após o adimplemento integral das obrigações, sem previsão de prorrogação ordinária.

20. SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS

20.1. Sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser priorizados produtos e embalagens que reduzam desperdícios e impactos ambientais, com observância das normas de acondicionamento, descarte e logística aplicáveis.

20.2. A Administração deverá evitar aquisições e estoques superiores às necessidades estimadas, enquanto os fornecedores deverão utilizar transporte e acondicionamento adequados, preservando a integridade dos produtos e reduzindo perdas.

21. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA

21.1. Considerando a necessidade administrativa demonstrada, a viabilidade apontada no Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços realizada e o enquadramento legal da contratação, conclui-se que as condições estabelecidas neste Termo de Referência são adequadas para orientar a Dispensa de Licitação nº 05/2026 e a seleção da proposta mais vantajosa por item.

21.2. Este Termo de Referência deverá integrar o Processo Administrativo nº 25/2026 e servir de base para o Aviso de Dispensa e para os atos subsequentes da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

São Martinho da Serra/RS, 06 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAUA MELLO GAIER
Data: 07/10/2026 12:10:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kauã Mello Gaier
Assistente Legislativo

APROVAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Aprovo o presente Termo de Referência, por entender que suas especificações, quantitativos, critérios de seleção, condições de execução e preços máximos refletem a necessidade da Câmara Municipal e estão adequados à instrução da contratação direta, determinando o prosseguimento do Processo Administrativo nº 25/2026 e da Dispensa de Licitação nº 05/2026, observadas as demais exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

São Martinho da Serra/RS, 07 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEILA APARECIDA DIFANTE MARAFIGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



LEILA DIFANTE
Presidente da Câmara Municipal

20-03

1992

SÃO MARTINHO DA SERRA